



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS, CALHAS, RUFOS, FORROS E PINTURAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATINGIDOS PELAS CHUVAS INTENSAS E GRANIZO**

**1.1 OBJETO DETALHADO:**

**LOTE 1:**

DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS, CALHAS, RUFOS, FORROS E PINTURAS NA ESCOLA MUNICIPAL JACIRA MOMESSO DE ALMEIDA PETERNELI E CMEI NAIR CONEGLIAN GASPAROTTO. INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	1	UNID	R\$ 675.135,40	R\$ 675.135,40

**LOTE 2:**

DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS, CALHAS, RUFOS, FORROS E PINTURAS NA ESCOLA JOSÉ ARNO TURKE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLA ESMERALDA. INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	1	UNID	R\$ 460.353,20	R\$ 460.353,20

**LOTE 3:**

DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS, CALHAS, RUFOS, FORROS, PISOS E PINTURAS NO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO CONEGLIAN. INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	1	UNID	R\$ 334.000,00	R\$ 334.000,00

**LOTE 4:**

DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS, CALHAS, RUFOS, FORROS E PINTURAS NA PREFEITURA MUNICIPAL, CRAS, CAMARA MUNICIPAL E CENTRO DE EVENTOS. INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	1	UNID	R\$ 686.842,21	R\$ 686.842,21

**LOTE 5:**

DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
-----------	-----	------	------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS, CALHAS, RUFOS, FORROS E PINTURAS NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN, UBS JOÃO GARCIA VILLAR E UBS JOSÉ GARCIA VILLAR. INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	1	R\$ 341.253,13	R\$ 341.253,13
---	---	-------------------	-------------------

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO SERVIÇO:** R\$ R\$ 2.497.583,94 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- ✓ efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- ✓ responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- ✓ entrega do objeto conforme a descrição;
- ✓ o serviço deverá ser de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação e adequados para uso.
- ✓ O fornecedor deverá garantir a substituição imediata de produtos defeituosos
- ✓ Atender os requisitos de Habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os serviços deverão seguir:

- a) Normas ABNT aplicáveis;
- b) Especificações definidas neste Termo de Referência;
- c) Determinações da Defesa Civil, quando aplicáveis.

A contratada deverá cumprir integralmente:

- a) o escopo técnico descrito no Termo de Referência;
- b) as etapas obrigatórias de implantação;
- c) os prazos de execução e entrega;
- d) as normas de segurança, meio ambiente e engenharia;
- e) os requisitos administrativos, fiscais e legais previstos no edital de dispensa

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA**

### 2.1 DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO Que ocorreu um **DESASTRE NATURAL**, com incidência de granizo, durante aproximadamente 05 (cinco) minutos, ocasionando danos em todo o município de Barbosa Ferraz/PR.

CONSIDERANDO Que Foi registrado ainda chuva forte com vento em curto espaço de tempo, aproximadamente 90mm em cerca de 30 minutos, ocasionando danos e prejuízos a esta municipalidade.

Dessa maneira, A presente contratação se justifica em razão dos graves danos ocasionados pelas chuvas intensas com incidência de granizo ocorridas em 01 de novembro de 2025, evento climático extremo e imprevisível, que ocasionou danos relevantes em diversos prédios públicos, conforme reconhecido oficialmente pelo Decreto Municipal nº 68, de 05 de novembro de 2025, que declarou Situação de Emergência em todo o território municipal, a calamidade provocou danos em edificações públicas, unidades habitacionais, vias urbanas, estradas rurais do Município de Barbosa Ferraz, provocando o comprometimento de diversos prédios públicos municipais, incluindo: Destelhamentos com quebra de telhas; Entupimento e deslocamento de calhas e rufos; Infiltrações severas em tetos e paredes; Queda de forros e comprometimento de acabamentos; Risco à integridade física de servidores e usuários dos serviços públicos.

A necessidade de intervenção é urgente, pois os danos comprometeram diretamente a continuidade, segurança e funcionalidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas unidades administrativas e de atendimento à população. Nessas condições, o tempo necessário à condução de um processo licitatório inviabilizaria a pronta resposta exigida pela realidade local, o que tornaria o procedimento não apenas desnecessário, mais também prejudicial ao interesse público.



### 2.1.2 Reconhecimento oficial da situação emergencial

Os documentos oficiais elaborados pela Defesa Civil Municipal, que originou os decretos Municipal, Estadual e portaria Federal comprovam e enquadram formalmente a situação como evento adverso de grande impacto, demonstrando a necessidade de contratação emergencial. São eles:

- **Decreto Municipal nº 68, de 05 de novembro de 2025:** Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).
- **Decreto Estadual Nº 11.762 de 05 de novembro de 2025:** Homologa situação de emergência no Município de Barbosa Ferraz em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo
- **Portaria Federal Nº 3.329, de 11 de novembro de 2025:** Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE

Esses documentos demonstram que o desastre superou a capacidade operacional e financeira do Município, exigindo intervenção rápida para evitar danos maiores à população.

### 2.1.3 Impactos diretos na saúde, segurança e continuidade dos serviços públicos

Os danos estruturais e funcionais ocasionados pelas chuvas intensas e pelo granizo comprometeram diretamente a segurança das edificações públicas e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, gerando riscos imediatos à saúde, à integridade física dos usuários e à regularidade das atividades administrativas e de atendimento.

#### 2.1.3.1 Saúde pública e atendimento à população

- Comprometimento das condições de uso seguro dos prédios públicos destinados ao atendimento direto à população, em razão de infiltrações, destelhamentos e queda de forros;
- Risco à integridade física de servidores e usuários, diante da possibilidade de novos desprendimentos de telhas, forros e partes do sistema de cobertura;
- Prejuízo ao funcionamento regular de setores administrativos e de atendimento social, com possibilidade de suspensão temporária dos serviços;
- Exposição de ambientes internos à umidade excessiva, favorecendo condições insalubres e riscos à saúde.

#### 2.1.3.2 Serviços essenciais e funcionamento da administração pública

- Interrupção ou restrição do funcionamento de prédios públicos essenciais, como CRAS, Prefeitura, Câmara de Vereadores e Centro de Eventos;
- Prejuízo ao atendimento de demandas administrativas, sociais e institucionais da população;
- Risco de danos a mobiliários, equipamentos, documentos e sistemas internos, elevando custos futuros para o Município;
- Comprometimento da continuidade de políticas públicas e serviços de interesse coletivo.

#### 2.1.3.3 Segurança de servidores, usuários e do patrimônio público

- Possibilidade de interdição parcial ou total dos prédios, caso não haja intervenção imediata;
- Aumento da vulnerabilidade das edificações frente a novos eventos climáticos;
- Necessidade de adoção urgente de medidas preventivas para garantir ambientes seguros de trabalho e atendimento.

#### 2.1.3.4 Impactos operacionais, econômicos e administrativos

- Elevação dos custos de manutenção corretiva em razão do agravamento dos danos existentes;
- Prejuízo à eficiência administrativa e ao cumprimento das atividades institucionais do Município;
- Risco de responsabilização administrativa e civil do ente público por omissão na adoção de medidas preventivas;
- Impactos negativos à imagem institucional do Município diante da população usuária dos serviços públicos.



## **2.2 DO OBJETIVO**

A intervenção compreenderá a execução integral dos serviços necessários à recuperação funcional dos prédios públicos atingidos, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, incluindo, obrigatoriamente:

- a) instalação de placa de obra em local visível, conforme normas vigentes;
- b) remoção controlada de telhas, calhas, rufos, forros e demais elementos danificados;
- c) fornecimento e instalação de novas coberturas, com telhas metálicas termoacústicas, assegurando estanqueidade, desempenho térmico e proteção contra intempéries;
- d) execução e adequação de calhas, rufos e sistemas de drenagem, garantindo o correto escoamento das águas;
- e) recuperação de tetos e paredes internas, incluindo emassamento, regularização e pintura;
- f) execução de pintura externa com materiais adequados para proteção e durabilidade das fachadas;
- g) recomposição de forros, conforme cada edificação;
- h) limpeza final da obra, com remoção de entulhos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

A intervenção faz-se estritamente necessária em razão dos danos estruturais e funcionais ocasionados pelas chuvas intensas e episódios de granizo ocorridos em novembro de 2025, que provocaram destelhamentos, infiltrações, queda de forros e comprometimento das condições de segurança e uso das edificações públicas, colocando em risco servidores, usuários e a continuidade dos serviços públicos.

## **2.3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

A presente contratação visa à execução de serviços emergenciais de recuperação e recomposição funcional de prédios públicos municipais, atingidos por chuvas intensas e episódios de granizo, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas nos documentos técnicos e no Memorial Descritivo, anexos ao presente Termo de Referência.

Os serviços, materiais e quantitativos descritos constituem o escopo mínimo indispensável para a plena recuperação das condições de segurança, uso e funcionalidade das edificações públicas, limitando-se estritamente ao atendimento da situação emergencial.

### **2.3.1 Serviços Necessários à Execução**

#### **2.3.1.1 Mobilização**

- Mobilização de equipe técnica, mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas;
- Transporte e descarga de materiais necessários à execução dos serviços;
- Sinalização e isolamento das áreas em intervenção, garantindo a segurança de servidores, usuários e terceiros.

#### **2.3.1.2 Remoções e Demolições**

Integram o objeto contratado as remoções e demolições necessárias à execução dos serviços, incluindo:

- Remoção controlada de telhas, calhas, rufos e demais elementos de cobertura danificados;
- Retirada de forros comprometidos, em PVC ou gesso acartonado;
- Desmontagem de elementos deteriorados que comprometam a segurança ou a execução dos serviços;
- Coleta, carga, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Liberação das áreas para execução das etapas subsequentes da obra.

#### **2.3.1.3 Preparação das Superfícies e Base de Apoio**

- Limpeza e preparação das estruturas existentes;
- Regularização de superfícies de apoio para instalação de novos sistemas construtivos;
- Tratamento de pontos de infiltração e umidade;



- Correções pontuais em bases e estruturas de suporte, quando necessárias para garantir estabilidade e segurança.

#### 2.3.1.4 Execução dos Sistemas de Cobertura

- Fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas, conforme especificação técnica;
- Fixação, alinhamento e vedação adequada das coberturas;
- Execução de arremates, cumeeiras e elementos complementares;
- Garantia de estanqueidade e resistência às intempéries.

#### 2.3.1.5 Sistemas de Drenagem e Vedação

- Instalação ou substituição de calhas e rufos metálicos;
- Adequação do sistema de escoamento pluvial;
- Vedação entre cobertura e alvenaria;
- Implementação de medidas preventivas contra infiltrações e acúmulo de água.

#### 2.3.1.6 Recuperação de Ambientes Internos

- Emassamento e regularização de tetos e paredes;
- Execução de pinturas internas com tinta látex acrílica premium;
- Recomposição de forros em PVC ou drywall, conforme cada edificação;
- Tratamento de juntas e acabamentos, garantindo uniformidade e segurança.

#### 2.3.1.7 Recuperação de Fachadas e Áreas Externas

- Pintura externa com tinta acrílica adequada ao uso público;
- Correção de danos causados por infiltrações nas fachadas;
- Proteção das superfícies contra intempéries;
- Acabamentos essenciais para durabilidade da edificação.

#### 2.3.1.8 Limpeza Final e Entrega

- Limpeza geral das áreas internas e externas;
- Remoção de entulhos e resíduos;
- Destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados;
- Entrega da obra em condições seguras e plenamente utilizáveis.

### **2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação emergencial tem como objetivos específicos:

- Restabelecer as condições de segurança, uso e funcionalidade dos prédios públicos municipais, incluindo Prefeitura, CRAS, Câmara de Vereadores e Centro de Eventos e etc, comprometidos em razão dos danos ocasionados pelas chuvas intensas e episódios de granizo ocorridos em novembro de 2025;
- Garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, assegurando ambientes seguros e adequados para servidores, usuários e atendimento à população;
- Eliminar riscos imediatos à integridade física de pessoas e ao patrimônio público, decorrentes de destelhamentos, infiltrações, queda de forros e falhas nos sistemas de drenagem;
- Executar a recomposição das coberturas, forros, sistemas de drenagem pluvial e acabamentos, utilizando soluções técnicas adequadas e materiais compatíveis com o uso público, garantindo maior durabilidade e resistência a eventos climáticos futuros;



- Reduzir impactos administrativos, sociais e institucionais, evitando a interdição total ou parcial dos prédios e a paralisação das atividades públicas;
- Promover solução técnica célere e compatível com o regime de contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a conclusão do escopo no menor prazo possível, diante da urgência caracterizada;
- Reforçar a resiliência da infraestrutura pública municipal, por meio da adoção de sistemas construtivos mais resistentes e eficientes, diminuindo a necessidade de manutenções corretivas recorrentes;
- Restabelecer plenamente a funcionalidade das edificações públicas, garantindo condições adequadas de trabalho, atendimento e uso institucional, com recomposição dos elementos danificados e adequação dos sistemas construtivos.

### **2.5 RAZÃO DA ESCOLHA**

A contratação do objeto do presente termo é com base na redação que autoriza a dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; dessa forma a contratação; **RECAI SOBRE** As Empresas: **JEFERSON FERREIRA ROCHA, sob o CNPJ 30.508.001/0001-02, RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, sob o CNPJ 07.898.751/0001-16, e, CONSTRUALE PEREIRA - CONSTRUÇÕES LTDA sob o CNPJ 18.424.942/0001-62**, qual detém as propostas de menor valor para execução dos lotes das obras supramencionadas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** Considerando todo o exposto, a solução técnica necessária e urgente consiste na execução imediata dos serviços de recuperação das edificações públicas municipais, com substituição e recomposição dos sistemas de cobertura, drenagem, forros e acabamentos danificados, conforme Memorial Descritivo, por se tratar da alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, funcional e de segurança, uma vez que:

- assegura maior resistência das edificações às chuvas intensas e aos eventos climáticos extremos, por meio da adoção de sistemas de cobertura mais eficientes e duráveis;
- possibilita redução do tempo de execução, compatível com o regime de contratação emergencial, permitindo resposta rápida à situação de risco instalada;
- oferece maior vida útil, segurança estrutural e funcional, protegendo servidores, usuários e o patrimônio público;
- viabiliza o restabelecimento célere e seguro da prestação dos serviços públicos essenciais, evitando interdições, paralisações e prejuízos à população atendida.

A contratação emergencial prevista na Lei 14.133/21 em seu Art. 75, Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; é indispensável, inadiável e proporcional, tendo como finalidade:

- restabelecer, com urgência, as condições adequadas de funcionamento dos prédios públicos municipais, especialmente no que se refere às coberturas, calhas, rufos, forros e sistemas de vedação, essenciais para a proteção das edificações contra intempéries;



- garantir a segurança de servidores, usuários e da população atendida, eliminando riscos decorrentes de infiltrações, desprendimento de telhas, queda de forros e deterioração de elementos construtivos;
- assegurar a continuidade mínima dos serviços públicos essenciais, evitando a interdição total ou parcial dos imóveis em razão de danos estruturais e funcionais causados pelas chuvas intensas;
- evitar o agravamento dos danos já existentes, prevenindo a progressão de infiltrações, o comprometimento de estruturas, o surgimento de patologias construtivas e o aumento dos custos futuros de manutenção e reparo.

Diante desse cenário, a contratação enquadra-se plenamente no:

- art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, quando o atraso possa acarretar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens e serviços públicos;
- art. 72 da mesma Lei, que estabelece a possibilidade de contratação por escopo, com entrega do objeto pronto e funcional.

#### **4. PESQUISA DE PREÇOS/ JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

CONFORME PRERROGATIVA DO ÓRGÃO ESTIMAR AS QUANTIDADES A SEREM DEMANDADAS EM ACORDO COM A 14.133 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. face ao exposto, foi utilizado o parâmetro previsto nos §, art. 5º, in 65/2021, sendo empregada a metodologia do menor preço de obtenção de preços de referência prevista no art. 6º da referida instrução normativa, art. 54 do decreto municipal 26/2023.

Conforme levantamento de mercado realizado com empresas do ramo, estima-se o custo da compra em R\$ 734.095,89 (setecentos e trinta e quatro mil e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), para atender a demanda.

#### **VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

CERTIFICO QUE OS ORÇAMENTOS ENVIADOS JUNTAMENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORAM POR MIM REALIZADOS E SÃO VERDADEIROS.

**MARCELO FERREIRA DA COSTA - ENG. CIVIL CREA-MG 258252/D**

#### **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

De acordo com § arts. 47, inciso II, da lei 14.133/21. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- II - Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. bens indivisíveis são aqueles que perdem a identidade ou perdem o valor, quando fracionado.

Visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. O objeto dessa contratação deverá ser dividido em 5 lotes.

#### **6. SUSTENTABILIDADE**

A presente contratação visa minimizar os impactos ambientais, para tanto a empresa deverá observar caderno “guia nacional de contratações sustentáveis da AGU”

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:



- a) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- b) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- c) Demais leis que regulamentam a aquisição pertinente.

## **7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem executados pela empresa contratada deverão atender às especificações técnicas mínimas necessárias à recuperação emergencial dos prédios públicos municipais, especialmente quanto às coberturas, calhas, rufos, sistemas de vedação, forros e pinturas, conforme descrito no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

Todos os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial as da ABNT, bem como as boas práticas da engenharia e demais normativas vigentes.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à execução do objeto, abrangendo todas as etapas previstas, desde a mobilização até a entrega final dos serviços.

A execução deverá compreender, no mínimo, os seguintes itens:

### **7.1 Mobilização e Preparação do Local**

- Mobilização de equipe técnica, mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas;
- Transporte e descarga dos materiais necessários;
- Isolamento e sinalização provisória das áreas de intervenção;
- Vistoria inicial dos locais, identificação dos danos existentes e conferência das condições para início dos serviços.

### **7.2 Remoções e Desmontagens Iniciais**

- Remoção controlada de telhas danificadas ou deslocadas;
- Retirada de calhas, rufos e condutores comprometidos;
- Desmontagem de forros deteriorados ou com risco de desprendimento;
- Coleta, carga, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

### **7.3 Execução e Recuperação das Coberturas**

- Fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas ou equivalentes, conforme especificação técnica;
- Fixação adequada, alinhamento e vedação das telhas;
- Execução de arremates, cumeeiras e elementos complementares;
- Garantia de estanqueidade e resistência às intempéries.

### **7.4 Instalação de Calhas, Rufos e Sistemas de Drenagem Pluvial**

- Fornecimento e instalação de calhas metálicas;
- Execução de rufos de vedação junto às alvenarias e estruturas;
- Adequação do sistema de escoamento das águas pluviais;
- Correção de pontos críticos para evitar infiltrações futuras.

### **7.5 Tratamento de Infiltrações e Impermeabilizações**

- Identificação e correção dos pontos de infiltração;



- Aplicação de materiais impermeabilizantes adequados;
- Vedação de juntas, fissuras e interfaces entre cobertura e alvenaria;
- Proteção das superfícies contra reincidência de patologias.

#### 7.6 Execução e Recomposição de Forros

- Fornecimento e instalação de forros em PVC ou sistema equivalente;
- Fixação adequada e nivelamento;
- Substituição de estruturas de sustentação, quando necessário;
- Acabamentos finais, garantindo segurança e uniformidade visual.

#### 7.7 Serviços de Pintura Interna e Externa

- Preparação das superfícies (limpeza, lixamento e correções);
- Aplicação de seladores e fundos preparadores;
- Pintura interna e externa com tinta acrílica adequada ao uso público;
- Acabamentos finais, garantindo durabilidade e padronização visual.

#### 7.8 Limpeza Final e Entrega dos Serviços

- Limpeza geral das áreas internas e externas;
- Remoção de entulhos, sobras de materiais e equipamentos;
- Entrega dos prédios em condições seguras, limpas e plenamente funcionais;
- Assinatura do termo de recebimento provisório dos serviços executados.

### **8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E OBJETO COMUNS**

O presente objeto constitui obra de engenharia voltada à recuperação emergencial de edificações públicas municipais, destinada à recomposição funcional e estrutural dos sistemas de cobertura, drenagem pluvial, vedação, forros e revestimentos, abrangendo, especialmente, serviços em telhados, calhas, rufos, tratamento de infiltrações, pinturas internas e externas e substituição de forros, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e documentos técnicos anexos.

Trata-se de obra necessária para a recuperação funcional e estrutural dos imóveis públicos, os quais foram severamente danificados por chuvas intensas e episódios de granizo ocorridos em 01 de novembro de 2025, ocasionando destelhamentos, infiltrações, deterioração de forros, danos às pinturas e comprometimento das condições de segurança, salubridade e uso.

A natureza deste objeto compreende:

- Obra emergencial, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na Situação de Emergência declarada e reconhecida pelas instâncias municipal, estadual e federal.
- Obra de implantação de obra de engenharia, indispensável para restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos prédios públicos, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e de atendimento à população, bem como a proteção do patrimônio público e a integridade física de servidores e usuários.
- Obra por escopo, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021, culminando na entrega do serviço totalmente executado e operacional.
- Obra com fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos especializados, abrangendo serviços conforme documentos técnicos anexos a este termo de referência.

### **9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

A proposta apresentada pela empresa deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, legais e econômicos estabelecidos neste Termo de Referência, observando seguintes critérios para sua aceitação:

#### **9.1 Conformidade com o Objeto**



A proposta deverá:

- a) estar compatível com o objeto descrito neste Termo de Referência;
- b) detalhar todos os serviços previstos, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução completa do escopo;
- c) observar rigorosamente o disposto na planilha, projeto e documentos técnicos.

### **9.2 Conformidade com as Especificações Técnicas**

A proposta deverá:

- a) atender às especificações dos serviços previstas neste Termo de Referência, projetos, planilha e anexos;
- b) considerar o cumprimento das normas técnicas vigentes (ABNT demais aplicáveis);
- c) incluir todos os insumos necessários à perfeita execução da obra.

### **9.3 Adequação do Preço**

A aceitação da proposta estará condicionada a:

- a) compatibilidade com o valor estimado obtido por meio da Planilha;
- b) coerência entre o preço global ofertado e os custos unitários de mercado;
- c) ausência de preços inexequíveis ou excessivos, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- d) apresentação de composição de custos e insumos, se solicitada pela Administração.

### **9.4 Atendimento ao Prazo de Execução**

A proposta deverá:

- a) demonstrar capacidade de conclusão da obra no prazo máximo de 90 dias corridos após a Ordem de Serviço;
- b) apresentar cronograma físico de execução, quando requerido pela Administração;
- c) comprovar disponibilidade imediata de equipe e equipamentos compatíveis com o caráter emergencial.

### **9.5 Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

Serão aceitas apenas propostas de empresas que apresentarem integralmente:

- a) documentação jurídica, fiscal e trabalhista;
- b) registro no CREA;
- c) ART referente à obra completa;
- d) declarações obrigatórias previstas neste termo.

### **9.6 Condições Comerciais Mínimas**

A proposta deverá ainda conter:

- a) prazo de validade mínimo de 60 dias;
- b) condições claras de pagamento, conforme regras da Administração;
- c) ausência de ressalvas, condições especiais ou cláusulas que contrariem a legislação.

### **9.7 Aceitação Final**

Somente será aceita a proposta que:

- a) atender a todos os critérios acima;
- b) apresentar viabilidade técnica, econômica e operacional;
- c) demonstrar capacidade de execução imediata;
- d) estiver em plena conformidade com o regime emergencial descrito na Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

### **10.1. A SER REALIZADO NAS SEGUINTE LOCALIDADES:**

**LOTE 1:** ESCOLA MUNICIPAL JACIRA MOMESSO DE ALMEIDA PETERNELI E CMEI NAIR CONEGLIAN GASPAROTTO;

**LOTE 2:** ESCOLA JOSÉ ARNO TURKE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLA ESMERALDA;

**LOTE 3:** GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO CONEGLIAN;

**LOTE 4:** PREFEITURA MUNICIPAL, CRAS, CAMARA MUNICIPAL E CENTRO DE EVENTOS;

**LOTE 5:** HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN, UBS JOÃO GARCIA VILLAR E UBS JOSÉ GARCIA VILLAR.

**10.2** o Contratado de cada lote deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.



Conforme decreto 26/2023 aceitações do objeto se darão;

**Art. 46** O objeto contratado será recebido:

I - Em se tratando de prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

§ 3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**Art. 47** O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

## **11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**11.1** São obrigações do Contratado:

**11.1.1** Executar integralmente a obra, em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o projeto, com as normas técnicas e com o contrato, conforme objeto deste Termo;

**11.1.2** Fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários, em quantidade e qualidade adequadas ao perfeito cumprimento do objeto.

**11.1.3** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, técnica e cadastral (CREA, ART etc.);

**11.1.4** Manter responsável técnico habilitado, com registro no CREA, durante toda a vigência da obra, com emissão e manutenção da ART pertinente às atividades desempenhadas;

**11.1.5** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.1.6** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

**11.1.7** Cumprir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, e demais regulamentações pertinentes a obras e serviços de engenharia;

**11.1.8** Respeitar os prazos estabelecidos, em especial o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para conclusão da obra, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e aceitos pelo Município;

**11.1.9** Adotar todas as medidas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs e EPCs aos seus empregados, assumindo integral responsabilidade por acidentes decorrentes de sua atuação, isentando o Município de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou civil;



**11.1.10** Manter o canteiro de obras organizado e sinalizado, com isolamento da área de risco e controle de acesso, preservando a segurança de trabalhadores, moradores e terceiros;

**11.1.11** Responder por danos causados ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, promovendo às suas expensas as reparações necessárias;

**11.1.12** Apresentar, sempre que solicitado, notas fiscais, relatórios de execução, memoriais descritivos, croquis, registros fotográficos e demais documentos que comprovem a correta execução dos serviços;

**11.1.13** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do Município, exceto subcontratações pontuais admitidas no contrato e na legislação;

**11.1.14** Realizar a limpeza final da obra, removendo sobras de materiais, entulhos, equipamentos e quaisquer resíduos gerados, entregando os prédios em perfeitas condições de uso.

#### **11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**11.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

**11.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**11.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**11.2.6** Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, de acordo com o cronograma físico e os relatórios de campo apresentados pela contratada e efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**11.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**11.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**11.2.9** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**11.2.10** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11.2.11** Disponibilizar o local da obra desobstruído e em condições de trabalho, com acesso viável para trabalhadores e equipamentos;

**11.2.12** Emitir a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e a conferência da documentação exigida, inclusive ART;

**11.2.13** Fornecer à contratada as informações técnicas disponíveis, tais como laudos, croquis, dados topográficos e demais documentos que subsidiem o desenvolvimento dos serviços, quando existentes;

**11.2.14** Apreciar e decidir, em prazo razoável, sobre as solicitações técnicas e administrativas encaminhadas pela contratada, que possam impactar o andamento da obra;

**11.2.15** Exigir o cumprimento das normas de segurança, saúde e meio ambiente, comunicando à contratada qualquer irregularidade verificada no canteiro de obras;

**11.2.16** Adotar as providências administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso.

#### **12 FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento à contratada será realizado mediante medições dos serviços efetivamente executados, atestadas pela fiscalização designada, observando-se as seguintes condições:

a) O pagamento será efetuado em parcelas, correspondentes às etapas concluídas da obra, conforme medições mensais ou por etapa, a critério do Município;

b) Cada medição somente será aceita após verificação in loco da execução dos serviços, materiais empregados, qualidade, conformidade com o Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

- c) A medição deverá ser acompanhada de relatório técnico, croquis (quando aplicável), registros fotográficos e demais documentos que comprovem a execução dos serviços;
- d) O pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização, que certificará a conformidade da etapa concluída e sua compatibilidade com o cronograma físico e financeiro;
- e) Somente serão objeto de pagamento remuneração por serviços em fase preliminar, parcial ou sem conformidade técnica;
- f) Para liberação dos pagamentos, a contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além da manutenção das condições de habilitação exigidas;
- g) O Município poderá reter valores proporcionais caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou necessidade de ajustes nos serviços apresentados;
- h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da medição, conforme disciplina da Lei Nº14.133/2021

O pagamento final somente será liberado após entrega integral da obra, limpeza geral da área, correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização e emissão do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, Termo de Recebimento Definitivo.

**12.1.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.2** nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

**12.3.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** as notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, e número do contrato.

**12.5** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

### **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**13.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 59 decreto municipal 26/2023.

- a) Capacidade técnica comprovada, por meio de CAT/CREA compatível com a obra do presente objeto;
- b) Capacidade operacional, incluindo disponibilidade imediata de equipamentos e pessoal especializado;
- c) Proposta de preço compatível com o valor total estimado, calculado pela Planilha Estadual - PRED;
- d) Menor prazo viável de execução, considerando o caráter emergencial;
- e) Atendimento a todos os requisitos legais e técnicos.

Caso haja mais de uma empresa apta, será priorizada aquela que apresentar:

- menor preço global;



- melhor capacidade operacional;
- menor prazo para execução e mobilização.

### **13.2 Limite da Contratação**

O valor da contratação deverá observar:

- a) o valor estimado com base na Planilha;
- b) a compatibilidade de preços com o mercado e com a planilha de referência;
- c) os requisitos de economicidade, eficiência e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **13.3 Documentação mínima exigida**

A empresa selecionada deverá apresentar:

- a) Documentação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme arts. 62 a 66 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Registro da empresa no CREA, compatível com obras de engenharia;
- c) ART — Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida para a obra completa;
- d) Declaração de cumprimento do escopo emergencial;
- e) Declaração de disponibilidade de equipe, equipamentos e materiais, assegurando capacidade operacional imediata.

## **14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** é admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **15 SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** É vedada a transferência, cessão ou subcontratação não autorizada do objeto contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da Minuta de Contrato.

O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **18. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

### **18.1 Da vigência do contrato.**

17.1.1. O contrato decorrente desta contratação emergencial terá vigência máxima de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

A vigência deverá abranger:

- a) o período necessário à mobilização da equipe e dos equipamentos;
- b) o prazo de execução da obra, fixado em até 90 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;
- c) o prazo para realização das medições, conferências e emissão do termo de recebimento provisório;
- d) eventual prazo complementar para ajustes finais e recebimento definitivo, desde que dentro do limite legal de 180 dias.

E vedada a prorrogação da vigência contratual além do limite legal acima estabelecido, salvo posterior formalização de nova contratação, caso persista a situação emergencial ou o interesse público devidamente justificado.

### **18.2 Do prazo de Execução**



17.2.1. Prazo máximo de execução: 90 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço;  
Prazos de entrega intermediários poderão ser fixados pela fiscalização

## **19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO/ENTREGA**

A execução do objeto contratado deverá observar, obrigatoriamente, as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, as normas aplicáveis de engenharia, bem como toda a pasta técnica que acompanha o presente processo, incluindo projetos, croquis, memoriais, planilhas, estudos, relatórios técnicos e demais documentos complementares fornecidos pelo Município.

### **19.1 Condições Gerais de Execução**

- a) A contratada deverá executar a obra conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, bem como seguir rigorosamente a pasta técnica que acompanha o processo, que integra o contrato para todos os efeitos legais;
- b) Os serviços deverão abranger todos as etapas conforme documentos técnicos;
- c) Todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários são de responsabilidade exclusiva da contratada, sendo vedado o emprego de materiais fora das especificações constantes da pasta técnica;
- d) A obra deverá ser executada de forma contínua, sem paralisações injustificadas, respeitando o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;
- e) Deverá ser mantido no local da obra, durante todo o período de execução, responsável técnico habilitado, que responderá tecnicamente pela obra, assinando os documentos pertinentes e acompanhando a fiscalização;
- f) A contratada deverá garantir organização, sinalização provisória e segurança no canteiro de obras, preservando trabalhadores, usuários da via e a comunidade local.

### **19.2 Medições e Atesto da Execução**

- a) A contratada deverá apresentar medições periódicas, acompanhadas de relatórios técnicos, fotografias e demais documentos exigidos;
- b) As medições serão validadas somente após verificação in loco pela fiscalização;
- c) Somente serão aceitos serviços executados em conformidade com o TR, com a pasta técnica e com as normas vigentes.

### **19.3 Recebimento Provisório**

- a) Ao concluir a obra, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização para inspeção;
- b) A fiscalização verificará toda a execução da obra para verificar se esta em conformidade com a pasta técnica;
- c) Estando a obra em conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

### **19.4 Correções e Ajustes**

Caso sejam constatadas falhas, vícios, erros de execução ou divergências em relação à pasta técnica:

- a) a contratada será notificada e deverá realizar todas as correções necessárias às suas expensas;
- b) o prazo de correção será definido pela fiscalização;
- c) não haverá avanço de medição até a regularização completa.

### **19.5 Recebimento Definitivo**

O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação pelo departamento técnico do município, conforme prazos estabelecidos no contrato, e somente será realizado após:

- a) saneamento integral de eventuais pendências;
- b) comprovação de que a obra atende integralmente ao TR e à pasta técnica;
- c) liberação técnica formal pela fiscalização.

### **19.6 Condições para Entrega Final da Obra**

A obra será considerada integralmente entregue quando houver:

- a) conclusão total dos serviços conforme especificações deste TR e da pasta técnica;
- b) retirada de entulhos, resíduos e materiais remanescentes;
- c) limpeza completa da área;
- d) liberação segura do prédio para uso dos servidores e da comunidade;
- e) entrega de documentação final, incluindo ART de encerramento, relatórios, croquis, medições e demais registros técnicos.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**



20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

#### **21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

**CONFORME DECRETO N.º 26/2023** regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barbosa Ferraz, a Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

Compete ao gestor:

- a) acompanhar a execução administrativa do contrato;
- b) monitorar o cumprimento dos prazos e obrigações pactuadas;
- c) adotar medidas administrativas necessárias à boa execução;
- d) encaminhar demandas, pareceres e documentos à fiscalização técnica;
- e) comunicar imediatamente a autoridade superior sobre irregularidades constatadas.

Compete ao fiscal:

- a) acompanhar o desenvolvimento diário da obra, verificando sua conformidade com o Termo de Referência, projeto e normas técnicas;
- b) registrar em diário de obras eventuais ocorrências, notificações e recomendações;
- c) conferir medições, quantidades e qualidade dos materiais empregados;
- d) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- e) exigir da contratada o cumprimento das normas de segurança, engenharia e meio ambiente;
- f) comunicar a gestora e às autoridades competentes qualquer irregularidade que comprometa a boa execução dos trabalhos.

#### **22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão exercidas termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 117 a 121, cabendo:

**Gestão do contrato ficara a cargo de;**

LEANDRO DE MELO SILVA – SECRETARIO DE SAÚDE

SIMONE PETERNELLI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FABIO CAPARROZ – SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

RITA DE CASSIA SILVERIO ALVES – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

**Fiscalização do contrato ficara a cargo de;**

PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELI - SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TAIS HONÓRIO DA SILVA - ENG<sup>a</sup>. CIVIL CREA-PR: 223528/D

MARCELO FERREIRA DA COSTA - ENG. CIVIL CREA-MG 258252/D

#### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos arts 154 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### **24. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **25. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO**

PREVÊ O ART. 72, INCISOS I E III, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 QUE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SERÁ INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

art. 72. o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo a elaboração dos demais documentos ocorrer “se for o caso”. sobre as hipóteses de elaboração dos documentos previstos no inciso I, **EXTRAI-SE DA OBRA DE JOEL DE MENEZES NIEBUHR:**

*É de notar que o inciso i do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. no entanto, o inciso i do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.*

*sabe-se que, em regra, projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”. em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. a redação do inciso i do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a administração pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena*



*envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos i e ii do artigo 75.*

*assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, nos termos do art. 18, § 3º, da lei federal n. 14.133/2021, a realização de sua especificação não requer a elaboração de projeto básico e de projeto executivo. todavia, por se entender que ela não poderia ser suficientemente realizada no corpo do instrumento contratual, realiza-se a elaboração do presente termo de referência.*

Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação emergencial previsto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, deve se assegurar a conclusão do escopo no menor tempo possível, dada a urgência. Assim, não foi elaborado o **ETP**.

Com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, art. 72, da lei 14.133/2021, entende-se que não se faz necessária a análise de risco

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência integra, para todos os fins, o processo de contratação emergencial com fundamento nos arts. 75, inciso VIII, e 72 da Lei nº 14.133/2021, devendo orientar a execução contratual em sua totalidade.

A contratada deverá observar integralmente a pasta técnica que acompanha este processo, a qual passa a integrar o futuro contrato administrativo como documento acessório e vinculante.

Quaisquer alterações, quantitativas ou qualitativas, somente poderão ocorrer mediante Justificativa técnica e autorização expressa do Município, observando-se o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo do caráter emergencial da contratação.

A Administração reserva-se o direito de realizar inspeções, auditorias, verificações técnicas e diligências a qualquer momento, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas regular execução da obra.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, considerando-se a legislação vigente, a natureza emergencial da contratação, o interesse público e os princípios regentes da Administração Pública.

A assinatura do contrato pela contratada implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na pasta técnica e nos demais documentos obrigando-se a empresa a cumpri-las integralmente.

A obra deverá ser executada garantindo-se a segurança, continuidade e normalidade do acesso dos servidores e população em geral dos prédios afetados, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para reduzir transtornos durante a execução.

As informações técnicas aqui contidas foram elaboradas com base nos documentos constantes da pasta técnica que acompanha o processo, nos laudos da Defesa Civil, nas normas de engenharia aplicáveis e na legislação vigente.

O presente Termo de Referência atende ao interesse público, especialmente no que concerne ao restabelecimento dos atendimentos gerais com dignidade a toda a população.

**BARBOSA FERRAZ- PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**MARCELO FERREIRA DA COSTA**  
**ENG. CIVIL CREA-MG 258252/D**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no termo de referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta, por meio da **dispensa de licitação emergencial**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS, CALHAS, RUFOS, FORROS E PINTURAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATINGIDOS PELAS CHUVAS INTENSAS E GRANIZO** de forma a atender art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

**BARBOSA FERRAZ- PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**CARLOS ROSA ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**